

Lei n.º 130, de 5 de Setembro de 1956.

Autoriza a compra de um terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para a instalação do Parque Infantil, um terreno localizado nos fundos do prédio n.º 99 da rua El. Altino Soares, de propriedade do Sr. Gaspar Simoes, medindo oito metros e vinte centímetros (8,20) de frente por vinte e cinco (25) metros de fundo, pela importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), serão pagos no ato da escritura, pela letra 3-6-7/8-87-2 n.º I, já lançada no orçamento, e uma promissória de R\$ 30.000,00, venível em 8 de Fevereiro de 1957, avendo o referido crédito ser dotado em orçamento para 1957.

§ único - As despesas decorrentes com a escritura, etc., serão por conta da Prefeitura.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Feliz, em 5 de Setembro de 1956.

L. Mariano  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Setembro de 1956.

José Gonçalves  
Secretário